TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br

—

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/000185, doravante denominado **TRE-SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, neste ato representado por sua Presidente, **Desembargadora ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, magistrada, domiciliada no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/2019, face à homologação do **PREGÃO 22/2023 - ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COM MONTAGEM/INSTALAÇÃO**, registrar os preços constantes do Resultado por Fornecedora/Fornecedor do referido Pregão, disponível em http://www.comprasnet.gov.br, o qual faz parte integrante desta Ata por força do item **9.1.1.1** do Ato Convocatório do referido Pregão.

1 No **Anexo I** (Termo de Referência) do Ato Convocatório do **Pregão 22/2023** - Eletrônico constam os quantitativos estimados, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRE-SE, mediante a emissão da Nota de Empenho.

1.1 A presente Ata será gerenciada pela **Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT)** do TRE-SE.

2 As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na(o) respectiva(o) Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso.

3 O **prazo de fornecimento** é de **30 (trinta) dias** contados da assinatura do Contrato ou da retirada ou do recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso.

3.1 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após **2 (dois) dias úteis** de seu envio à(ao) CONTRATADA(O), se outra data não houver sido registrada.

4 Os materiais deverão ser fornecidos e montados/instalados na Sede do TRE-SE, localizada no CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju/SE, de **segunda a sexta-feira**, **em dias úteis, no horário das 8h às 13h**, sujeito a alteração devidamente comunicada pela **Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT)**, com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

4.1 Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca nelas próprias ou no material, quando for o caso.

4.2 O prazo de montagem/instalação é de no máximo 10 (dez) dias corridos a partir do fornecimento do objeto contatado.

4.3 Os **prazos de garantia** dos materiais deverão ser contados a partir do respectivo

recebimento pelo TRE-SE.

4.4 Ao TRE-SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição total do item, inclusive descrição complementar.

5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado à(ao) detentora/detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.1 Caso a Administração possua mais de uma ata de registro de preço vigente para um mesmo item/objeto, havendo igualdade de condições, será assegurada à(ao) detentora/detentor do registro mais antigo a preferência de fornecimento.

6 A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

6.1 Será realizada periodicamente, **a cada 6 (seis) meses**, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados são irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE promover as negociações junto às(aos) fornecedora(e)s, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 O TRE-SE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do **Pregão 22/2023** - Eletrônico, quando:

7.1 A(o) fornecedora/fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

7.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data em que receber a comunicação, sem justificativa aceitável.

7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.4 Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.1 Por razão de interesse público; ou

8.2 A pedido da(o) fornecedora/fornecedor.

9 Este Instrumento estará disponível nos autos do **Pregão 22/2023** - Eletrônico e em https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/sistema-de-registro-de-precos/atas-de-registro-de-precos-1/atas-de-registro-de-precos.

(assinado eletronicamente)

Desembargadora ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA**, **Presidente**, em 27/11/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1467176** e o código CRC **35D4D50D**.